

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**

### **Chamamento de unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, para participação no Programa "Cinema em Toda Parte".**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.043/1975, **torna público** o presente Edital para seleção de unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, para participação no Programa "Cinema em Toda Parte", fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e a Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, com o objetivo de ofertar 10 (dez) Núcleos Audiovisuais e Oficinas de Formação em Audiovisual, realizadas em colaboração com o Instituto Abequar, para até 20 (vinte) estudantes por núcleo, nas escolas selecionadas, em municípios com menos de 30.700 (trinta mil e setecentos) habitantes.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A SEDU e a SECULT, em parceria com Instituto Abequar, oferecerão 10 (dez) oficinas de formação em audiovisual, além da implementação de 10 (dez) Núcleos de Audiovisual e Mostra de Exibição Audiovisual para jovens estudantes de 10 (dez) escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas em 10 (dez) municípios capixabas com até 30.700 (trinta mil e setecentos) habitantes.

**1.2.** As escolas selecionadas serão os pontos focais da realização das oficinas, com o objetivo de implementar 10 (dez) Núcleos de Audiovisual e Mostra de Exibição Audiovisual dos Projetos realizados pelos núcleos desenvolvidos no Programa.

**1.3.** O Programa "Cinema em Toda Parte" objetiva potencializar a criação e o desenvolvimento de produtos audiovisuais, a criação de núcleos de produção, bem como a promoção da cidadania e da igualdade social, acolhendo os participantes em toda a sua diversidade, sua produção cultural e sua ocupação social, no sentido de universalizar o acesso à arte e à cultura.

**1.3.1.** O Programa objetiva estimular a formação de novos talentos, promover o conhecimento e as habilidades técnicas e criativas dos estudantes participantes como uma forma de incentivar a entrada de novos técnicos no mercado audiovisual do Espírito Santo e formar plateia para o audiovisual capixaba e brasileiro.

**1.3.1.1.** A formação tem como objetivo possibilitar ao estudante a produção de seu primeiro curta-metragem, em um reduzido espaço de tempo.

**1.3.1.2.** Além do conhecimento teórico em criação e produção em audiovisual, o estudante vivenciará na prática todas as etapas de produção de um filme por intermédio da realização de aulas que envolvem roteirização, produção, gravação, finalização e pós-produção de uma obra audiovisual.

**1.3.1.3.** A realização das oficinas de formação pretende despertar nos estudantes o interesse pelo audiovisual e proporcionar o acesso à criação cultural, promovendo a realização de obras audiovisuais, bem como a veiculação gratuita dos filmes produzidos a partir do Programa, abarcando teoria e prática em todo processo de produção audiovisual.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderão se inscrever, para receberem as oficinas, escolas localizadas em municípios capixabas com até 30.700 (trinta mil e setecentos) habitantes, que possuam oferta de Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos – EJA.

#### **3. DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** As inscrições poderão ser feitas de 05 a 20 de maio de 2025 por meio do formulário <https://forms.gle/aZKLpCVx7KBMG3e6A>.

**3.2.** Para efeito de classificação das unidades escolares, bem como para fins de desempate, serão observados os seguintes critérios, respeitada a ordem de prioridade a seguir:

a) ofertar Ensino Médio na unidade escolar;

- b) comprovar a capacidade física, com sala exclusiva na escola e logística para realização das oficinas;
- c) ofertar EJA na unidade escolar;
- d) estar localizada próxima ao centro do município.

#### **4. DA ETAPA DO PROGRAMA NA UNIDADE ESCOLAR**

**4.1.** As unidades escolares selecionadas para realização do projeto deverão promover o processo de inscrição e seleção de seus estudantes entre 14 (quatorze) e 25 (vinte e cinco) anos, matriculados no Ensino Médio, Ensino Médio Integrado e/ou EJA, por meio de ficha de inscrição que será enviada às escolas selecionadas.

**4.1.1.** Para a seleção dos estudantes que integrarão a turma participante das oficinas, especialmente no que se refere às garantias de acesso e permanência no Programa, a unidade escolar precisa atentar às orientações estabelecidas pelo Instituto Abequar, oferecendo pelo menos:

- a) 20% (vinte por cento) das vagas das atividades de formação para pessoas negras;
- b) 10% (dez por cento) das vagas das atividades de formação para pessoas indígenas;
- c) 10% (dez por cento) das vagas das atividades de formação para pessoas com deficiência.

**4.1.1.1.** Caso a escola não tenha estudantes interessados que se encaixem nesses critérios, as vagas podem ser ofertadas e preenchidas por outros estudantes.

**4.1.2.** Os estudantes serão orientados por profissional monitor e receberão noções de roteiro, pesquisa, sistemáticas de trabalho, estilos cinematográficos, tipos de narrativas audiovisuais, estrutura de sequências e cenas, fundamentos sobre enquadramentos, foco, profundidade, luz, captação de som, decupagem de material gravado e edição.

**4.1.3.** A carga horária mínima para as oficinas de formação audiovisual será de 47 (quarenta e sete) horas de aula, que serão preferencialmente distribuídas em 4 (quatro) horas por dia e ministradas por 2 (dois) monitores/oficineiros.

**4.1.4.** Cada turma será composta pelo mínimo de 10 (dez) e pelo máximo de 20 (vinte) estudantes.

**4.1.5.** Durante a realização das oficinas deverão ser formados grupos de trabalho que irão compor a equipe técnica do filme, com suas respectivas funções na área de roteiro, direção, produção e edição, além da equipe de *making of*.

**4.1.6.** Cada oficina em audiovisual dará origem a um curta-metragem do gênero documentário ou ficção.

**4.2.** O Programa "Cinema em Toda Parte" prevê a implantação de 10 (dez) núcleos audiovisuais, sendo 01 (um) em cada unidade escolar, a qual receberá 01 (um) kit de equipamentos audiovisuais.

**4.2.1.** Cada núcleo será equipado com infraestrutura que possa atender aos seus objetivos nos processos de formação, produção e difusão do audiovisual.

**4.2.2.** Os kits de equipamentos audiovisuais serão formados por fone de ouvido, microfone, câmera, tripé profissional, HD Externo, Cartão SDXC 64 Gb, Computador de Trabalho e gravador digital.

#### **5. MOSTRA AUDIOVISUAL "CINEMA EM TODA PARTE"**

**5.1.** Em cada unidade escolar participante do programa, haverá uma exibição gratuita do filme realizado pelos estudantes, como parte da Mostra Audiovisual "Cinema em Toda Parte", em data a ser definida.

**5.2.** A Mostra Audiovisual "Cinema em Toda Parte" constitui etapa fundamental do Programa, ao promover a exibição pública das obras audiovisuais produzidas pelos estudantes nas oficinas culturais, no âmbito das unidades escolares participantes.

**5.2.1.** A ação tem por objetivo principal formar plateia, estimular o interesse da população local pela produção audiovisual brasileira, incentivar a frequência a espaços de exibição e ampliar a compreensão sobre os processos de formação, criação e produção audiovisual desenvolvidos no âmbito do Programa.

**5.3.** Será realizado um dia de Mostra Audiovisual "Cinema em Toda Parte" com a exibição dos 10 (dez) filmes realizados pelas oficinas dos 10 (dez) núcleos audiovisuais envolvidos.

**5.3.1.** A Exibição das 10 (dez) obras será realizada no Parque Cultural Casa do Governador, no município de Vila Velha, em espaço aberto ao público e de forma gratuita, em data a ser definida.

**5.4.** A programação da Mostra Audiovisual "Cinema em Toda Parte" incluirá, além das exibições, a realização de debates sobre as obras produzidas pelos estudantes.

**5.4.1.** Estão previstos recursos financeiros para a locação e aquisição de equipamentos de projeção, sonorização e assentos, a fim de viabilizar as exibições durante a Mostra.

**5.4.2.** Serão cobertas despesas com alimentação (lanches e refeições), transporte e hospedagem dos estudantes das 10 (dez) unidades escolares participantes, que comparecerão à Mostra Audiovisual "Cinema em Toda Parte".

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A execução do Programa será realizada entre os meses de maio a setembro de 2025.

**6.2.** Toda a programação do "Cinema em Toda Parte" será gratuita e amplamente divulgada para que os estudantes em seus variados níveis de renda e de instrução tenham acesso garantido às atividades formativas.

**6.3.** Os núcleos audiovisuais serão implantados nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino contempladas pelas oficinas e possuem como objetivo constituir espaços abertos à formação da comunidade escolar, à criação de conteúdo, à produção, à discussão, ao acervo e à difusão do audiovisual, principalmente dos filmes produzidos no Espírito Santo e em outros estados do Brasil.

**6.4.** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Educação e pelo Secretário de Estado da Cultura.

Vitória, XX de abril de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**